



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

1.1. Aquisição de peças originais preventiva e corretiva, para manutenção da usina de oxigênio medicinal e enchedor de oxigênio medicinal, ambos da marca Fulltec, instalados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, utilizada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba - PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 1º ESTÁGIO . DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 1º ESTÁGIO - ENVASADOR DE CILINDROS. (MANUTENÇÃO PREVENTIVA )	10.00	UNIDADE	4.102,097	41.020,97
00002	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 2º ESTÁGIO - DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 2º ESTÁGIO - ENVASADOR DE CILINDROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA )	10.00	UNIDADE	4.064,003	40.640,03
00003	JOGO DE ANÉIS 1º ESTÁGIO ENVASADOR DE CILINDROS. JOGO DE ANÉIS 1º ESTÁGIO ENVASADOR DE CILINDROS. (MANUTENÇÃO PREVENTIVA )	12.00	UNIDADE	4.447,633	53.371,60
00004	JOGO DE ANÉIS 2º ESTÁGIO -ENVASADOR ENVASADOR DE CILINDROS JOGO DE ANÉIS 2º ESTÁGIO -ENVASADOR ENVASADOR DE CILINDROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA )	12.00	UNIDADE	4.339,307	52.071,68
00005	Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	36.00	UNIDADE	195,393	7.034,15
00006	Dreno Eletronico Bivolt Duplex Códico1266 Dreno Eletronico Bivolt Duplex Códico1266 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	6.00	UNIDADE	506,710	3.040,26
00007	FILTRO DE AR -REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 FILTRO DE AR - REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA )	10.00	UNIDADE	337,637	3.376,37
00008	Filtro de óleo REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 Filtro de óleo REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA )				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



	10.00 UNIDADE	858,877	8.588,77
00009	Filtro separador de Ar/Óleo REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000		
	Filtro separador de Ar/Óleo REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	10.00 UNIDADE	1.228,893	12.288,93
00010	Lubrificante semi sintético alta temperatura, referencia compresso comp3000.		
	Lubrificante semi sintético alta temperatura, referencia compresso comp3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	8.00 UNIDADE	4.523,310	36.186,48
00011	Correaia dentada, compresso COMP3000		
	Correaia dentada, compresso COMP3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	10.00 UNIDADE	479,887	4.798,87
00012	Dreno boia ECX21		
	Dreno boia ECX21 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	8.00 UNIDADE	514,717	4.117,74
00013	ORING 15036		
	ORING 15036 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	8.00 UNIDADE	256,317	2.050,54
00014	Elemento pré filtro 155		
	Elemento pré filtro 155 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	8.00 UNIDADE	2.925,267	23.402,14
00015	Elemento pós filtro 154.		
	Elemento pós filtro 154 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	8.00 UNIDADE	2.944,587	23.556,70
00016	Elemento CRV filtro 153		
	Elemento CRV filtro 153 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)		
	8.00 UNIDADE	2.913,167	23.305,34
00017	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 1º estágio		
	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 1º estágio - Envasador de Cilindros. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	4.462,053	13.386,16
00018	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 2º estágio - Envasador		
	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 2º estágio - Envasador de Cilindros. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	4.569,263	13.707,79
00019	Jogo de anéis 1º estágio - Envasador de Cilindros.		
	Jogo de anéis 1º estágio - Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	5.017,280	15.051,84
00020	Jogo de anéis 2º estágio - Envasador Envasador de Cilindros.		
	Jogo de anéis 2º estágio - Envasador Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	4.801,210	14.403,63
00021	Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros.		
	Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	20.00 UNIDADE	302,903	6.058,06
00022	Dreno eletronico bivolt duplex.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



	Dreno eletronico bivolt duplex (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	614,220	1.842,66
00023	Elemento pré filtro 155.		
	Elemento pré filtro 155 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	3.140,283	9.420,85
00024	Elemento pós filtro 154..		
	Elemento pós filtro 154 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	3.159,603	9.478,81
00025	Elemento CRV filtro 153.		
	Elemento CRV filtro 153 (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	3.00 UNIDADE	3.128,183	9.384,55
00026	Mangueira pol 6mm x 4mm P1mm 25 METROS.		
	Mangueira pol 6mm x 4mm P1mm 25 METROS (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	304,233	912,70
00027	Mangueira POL 12mm x 8mm P2mm - 25 METROS.		
	Mangueira POL 12mm x 8mm P2mm - 25 METROS. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	376,867	1.130,60
00028	Conector principal 3080 de fluxo.		
	Conector principal 3080 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	12.00 UNIDADE	487,340	5.848,08
00029	Conector principal 3070 de fluxo.		
	Conector principal 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	12.00 UNIDADE	380,950	4.571,40
00030	Conector principal 3060 de fluxo.		
	Conector principal 3060 de fluxo (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	12.00 UNIDADE	383,250	4.599,00
00031	Conector principal 3050 de fluxo.		
	Conector principal 3050 de fluxo. (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	12.00 UNIDADE	278,250	3.339,00
00032	Conector lateral ES 3080 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3080 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	271,990	2.175,92
00033	Conector lateral ES 3070 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	269,220	2.153,76
00034	Conector lateral ES 3060 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3060 de fluxo. (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	274,110	2.192,88
00035	Conector lateral ES 3050 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3050 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	221,437	1.771,50
00036	Conector lateral DI 3080 de fluxo.		
	Conector lateral DI 3080 de fluxo (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	12.00 UNIDADE	162,820	1.953,84
00037	Conector lateral DI 3070 de fluxo.		
	Conector lateral DI 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	12.00 UNIDADE	146,873	1.762,48
00038	Conector lateral DI 3060 de fluxos.		
	Conector lateral DI 3060 de fluxos (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	12.00 UNIDADE	129,050	1.548,60

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



00039	Conector parte inferior DI 3080 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3080 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	190,347	1.522,78
00040	Conector parte inferior DI 3070 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	140,753	1.126,02
00041	Conector parte inferior DI 3060 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3060 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	145,570	1.164,56
00042	Conector parte inferior DI 3050 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3050 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	8.00 UNIDADE	133,810	1.070,48
00043	Conector parte superior ES 3050 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3050 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	6.00 UNIDADE	99,117	594,70
00044	Conector parte superior ES 3060 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3060 de fluxo. (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	6.00 UNIDADE	95,843	575,06
00045	Conector parte superior ES 3070 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	6.00 UNIDADE	90,497	542,98
00046	Conector parte superior ES 3080 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3080 de fluxo (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	6.00 UNIDADE	103,470	620,82
00047	Elemento AMG500 FILTRO RTE.		
	Elemento AMG500 FILTRO RTE.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	2.00 UNIDADE	2.311,220	4.622,44
00048	Mangueira especial para fluxo de ar REF.1534X2700 CONECT DUPLO.		
	Mangueira especial para fluxo de ar REF.1534X2700 CONECT DUPLO.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	6.00 UNIDADE	700,403	4.202,42
00049	Mangueira especial para fluxo de ar, REF. 2200X2900 CONECT DUPLO.		
	Mangueira especial para fluxo de ar, REF. 2200X2900 CONECT DUPLO.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	6.00 UNIDADE	601,167	3.607,00
00050	Mangueira especial para fluxo de OXY REF. 2000X3000 CONECT DUPLO.		
	Mangueira especial para fluxo de OXY REF. 2000X3000 CONECT DUPLO.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	6.00 UNIDADE	709,593	4.257,56
00051	Válvula regulador de fluxo BCX500		
	Válvula regulador de fluxo BCX500 (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	6.00 UNIDADE	798,663	4.791,98
00052	Válvula de fluxo DZ9005		
	Válvula de fluxo DZ9005 (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	4.00 UNIDADE	859,597	3.438,39
00053	Adptador OXY MEC30		
	Adptador OXY MEC30 (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	3.00 UNIDADE	290,673	872,02
00054	Filtro de ar, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Filtro de ar, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	3.00 UNIDADE	276,240	828,72
00055	Filtro de óleo, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000		
	Filtro de óleo, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	4.00 UNIDADE	330,247	1.320,99
00056	Filtro separador de AR/ÓLEO, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000		
	Filtro separador de AR/ÓLEO, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	4.00 UNIDADE	2.317,550	9.270,20
00057	Correia dentada COMPRESSO COMP1500000		
	Correia dentada COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	6.00 UNIDADE	291,063	1.746,38
00058	Sensor de temperatura COMPRESSO COMP1500000		
	Sensor de temperatura COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	4.00 UNIDADE	3.273,743	13.094,97
00059	Secador de refrigeração com sistema de filtros 1005 DS		
	Secador de refrigeração com sistema de filtros 1005 DS (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	4.00 UNIDADE	34.507,793	138.031,17
00060	Peneira molecular tambor 125		
	Peneira molecular tambor 125 KG (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	8.00 UNIDADE	38.178,890	305.431,12
00061	Painel controler.		
	Painel controler.(MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	3.00 UNIDADE	24.855,867	74.567,60
00062	Comando de válvula de controle.		
	Comando de válvula de controle. (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	3.00 UNIDADE	22.194,430	66.583,29
00063	Compressor 24 KW paraf alta performance, 220 V		
	Compressor 24 KW paraf alta performance, 220 V (MANUTENÇÃO CORRETIVA. )		
	3.00 UNIDADE	81.618,463	244.855,39
00064	Serpetina / chicote de inox de alta pressão conector padrão ABNT para uso oxigen		
	Serpetina / chicote de inox de alta pressão conector padrão ABNT para uso oxigenio. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	30.00 UNIDADE	1.824,200	54.726,00
VALOR TOTAL R\$			1.409.009,72

1.2. Observação: As peças da usina de oxigênio medicinal deverão ser atendidas da marca fulltec, haja vista, que de acordo a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde não deverá ser adquirida outra marca de peças para reposição e manutenção da Usina de Oxigênio Medicinal se não for da marca FULLTEC, com base em informação devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa anexo no processo.



1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

## **2. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A presente solicitação para aquisição de Peças Originais Preventiva e Corretiva, para a Usina de Oxigênio Medicinal e Enchedor de Oxigênio Medicinal, ambos da marca Fulltec, propõe-se, em síntese, atender a Usina de Oxigênio Medicinal, instalado na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, e a mesma é utilizada para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no município de Itaituba/PA, em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. Pois, a falta das peças pode ocasionar o não funcionamento da usina oxigênio medicinal.

2.2. A aquisição de peças originais para usina de oxigênio e enchedor de oxigênio medicinal, se faz indispensável, para manter em pleno funcionamento, sem riscos de paralisações de longos prazos na usina, tendo em vista que a Usina de Oxigênio instalada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Itaituba, necessita de peças originais para o desenvolvimento dos serviços de manutenções no sistema completo de geração de gases de oxigênio medicinais, afim de manter à pureza do oxigênio ofertado aos pacientes, em condições seguras de uso com pureza do oxigênio de 99%.

2.3. Além do mais, os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais e diretrizes estabelecidas por este.

2.4. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da Aquisição de Peças Originais Preventiva e Corretiva para a Usina de Oxigênio Medicinal e Enchedor de Oxigênio Medicinal, conforme o MEMO/SEMSA 028/2024 de 14 de fevereiro de 2024, Documento de Formalização de Demanda de 14 de fevereiro de 2024, ETP N° 003/2024, de 14 de fevereiro de 2024, todos devidamente assinados pela Autoridade Competente Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário Municipal de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de aquisição de peças original preventiva e corretiva, para reposição de peças e manutenção da usina de oxigênio medicinal e enchedor de oxigênio medicinal mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.



4.3. O objeto da licitação pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos serviços/fornecimento, bem como dos materiais neles empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a



regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**6.1** A aquisição de peças para reposição e manutenção, deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**6.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**6.3.** O prazo de entrega parcelada **de peças para manutenção da usina de oxigênio medicinal** de até 15 (quinze) dias corridos contados do ciente da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**6.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**6.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**6.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de peças até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**6.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as peças deverão ser substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**6.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

## **7. CRITÉRIOS DOS FORNECIMENTOS**

7.1. As peças deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, no prazo previsto neste termo de referência.





7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias após o mês de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.



## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, será convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

9.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada e convocada à empresa próxima classificada.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

10.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **11. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

11.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

11.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo as peças ser entregues após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

## **12. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.**

12.1. Os preços estimados para a presente contratação foi realizada no site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, porém, não houve resultados positivos. Neste caso, foi realizada pesquisas no Território Nacional através de ofício, diretamente com empresas do ramo. Nesse caso, foram feitas três pesquisas de preços com empresas diferentes, anexo no processo.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 15 de Março de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)